



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: [compras@curiuva.pr.gov.br](mailto:compras@curiuva.pr.gov.br). O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, centro, cidade de Curiúva-PR, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____
_____
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL: 67/2013**

**ABERTURA: 06/09/2013**

**EMISSÃO: 21/08/2013**

**HORÁRIO: 09h00min**

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **ALIMENTAÇÃO** com refrigerante de lata (lote1) e **HOSPEDAGEM** (lote 2), para atender os funcionários da Patrulha do Campo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR, iniciando-se no dia **06/09/2013**, às **09h00min**.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação com refrigerante de lata (lote 1) e hospedagem (lote 2), para atender os funcionários da Patrulha do Campo que estarão à disposição do Município de Curiúva**. A Contratação será feita de acordo com a necessidade do Contratante, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.2. O valor máximo global para as despesas avançadas no presente processo licitatório é de **R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais)**, sendo **R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)** para fornecimento de alimentação e **R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)** para fornecimento de hospedagem.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes números 1 (um) e 2 (dois).

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 67/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

### Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 67/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pen drive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ESPROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site [www.curiuva.gov.br](http://www.curiuva.gov.br). **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a) Identificação da licitante, contendo razão social completa da empresa licitante, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;**

**b) Dados bancários (banco, agência e conta) da empresa licitante, bem como dados do RG e CPF do representante da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**c) Preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

**d)** Indicação do **prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a 3 (três) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho;

**e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

**6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

### **7.1. Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## **7.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Alvará de licença do município;
- j) Alvará de licença sanitária;

### **7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:**

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva - PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

**A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para empresas que optarem participar através de filial, deverão apresentar certidões negativas para com o cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) a proposta de menor preço, e

b) todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.2.** O Município de Curiúva – PR, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 10. DOS PRAZOS

**10.1.** Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

**10.1.1.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**10.1.2.** Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

**10.2.** Prazo para entrega do objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

**10.3.** Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

## 11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento dos objetos do contrato será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal correspondente as alimentações e hospedagens adquiridas durante o mês, não haverá qualquer contraprestação a título de pagamento para a Administração Pública, pela contratação da empresa, além das refeições efetivamente entregues;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

11.2. Caberá aos respectivos Departamentos da Prefeitura Municipal de Curiúva, proceder a entrega da Nota Fiscal emitida pela empresa, após certificar sua autenticidade, na Secretaria de Finanças para posterior autorização para pagamento;

11.3. Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho ou documento equivalente.

## 12. DO CONTRATO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. É objeto do Contrato a contratação de empresa para fornecimento **de alimentação com refrigerante de lata e hospedagem, para atender os funcionários da Patrulha do Campo que estarão à disposição do Município de Curiúva**, nas quantidades descritas no Anexo I deste Edital;

12.2. As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o contido na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria;

12.3. O contrato será assinado no máximo em 10 (dez) dias após a homologação do processo licitatório pelo Executivo Municipal;

12.4. O prazo de duração do presente certame dar-se-á pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

12.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, com pronunciamento por escrito e com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou findando o prazo, ser ainda prorrogado de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e de conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**11 - Departamento de agricultura, pecuária e meio ambiente**

**002 - Divisão de agricultura**

**20.605.2001-2063 - Manutenção da divisão da Agricultura**

**3.3.90.30.00.00 - Material de consumo**

**04290 00000 - recursos ordinários (livres)**

**3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.41.00 - Fornecimento de alimentação**

**04300 00000 - Recursos Ordinários (livres)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## 14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a entrega dos valores gastos com alimentação e hospedagem, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, serão pagas em até 30 (trinta) dias.

14.2. Constatada irregularidade no objeto do presente procedimento licitatório, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.3. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

14.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, será aplicada ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h00min às 17h30min, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº. 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

**16.2.1.** Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.3.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais**, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**16.9.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.10.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município.

**16.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.12.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**Anexo VII – Modelo** de Declaração de aceitabilidade

**Anexo VIII – Modelo** de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo IX – Modelo** de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

**Anexo X – Minuta** do Contrato.

**6.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 21 de agosto de 2013.

**AMADEU DE JESUS DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**AGUINALDO PUPO FERREIRA**

*Pregoeiro*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO I

### FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2013

**OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de **alimentação com refrigerante de lata e hospedagem** que destina a atender aos funcionários da Patrulha do Campo, que irão trabalhar no município.

#### 1. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

##### 1.1 DA ALIMENTAÇÃO

1.1.1 Serão contratados serviços de alimentação para fornecimento de 960 (novecentos e sessenta) refeições e 960 (refrigerantes), conforme planilha abaixo:

##### LOTE 01

ITEM	PRODUTO	QUANT	MEDIDA	VAL/ UNI	VAL/ TOT
01	Almoço - Marmitex média contendo no mínimo 700g ( setecentos gramas), composta de arroz, feijão, massas, 2 tipos de carne de ótima qualidade e saladas diversificadas	480	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
02	Refrigerante lata (350 ml) – 1ª linha	960	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 2.400,00
03	Jantar completo tipo Buffet livre com no mínimo 5 (cinco) tipos de prato quentes, 5 (cinco) tipos de pratos frios e carnes variadas	480	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais)</b>					

1.1.2 As refeições (tipo marmitex) deverão ser entregues quentes, em embalagem específica para alimentos, no horário de almoço, a partir das 11h00min, acondicionadas em caixa térmica para manter a temperatura;

1.1.3. As refeições do jantar deverão ser servidas a partir das 18h30min, em forma de “Buffet”, em ambiente fechado, disponibilizado pela empresa Contratada;

1.1.4. O cardápio deverá ser diversificado e não repetitivo, considerando-se a composição da planilha;

1.1.5 A empresa vencedora deverá produzir as refeições em quantidade suficiente para os serviços contratados, obedecendo a alto padrão de qualidade e higienização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1.1.6 Os alimentos objeto do certame deverão ser entregues diariamente, inclusive finais de semana, conforme a necessidade do Município.

## 2. DA HOSPEDAGEM

2.1. Serão contratados serviços de hospedagem com café da manhã, conforme planilha abaixo:

### LOTE 02

ITEM	PRODUTO	QUANT	PERÍODO	VAL/UNI	VAL/TOT
01	Hospedagem em hotel, quarto duplo arejado com camas de solteiro, no padrão suíte, TV, ventilador ou ar condicionado, café da manhã completo contendo café, leite, pães, bolos, frios, sucos e frutas	540	DIÁRIA	R\$ 32,50	R\$ 17.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)</b>					

2.2 Características mínimas a serem observadas:

a. Hospedagem em hotel, para 12 pessoas em 6 apartamentos arejados, duplos com camas de solteiro, no padrão suíte, TV, banheiro, ventilador ou ar condicionado pelo período de 45 dias, totalizando 540 diárias.

b. Café da manhã: servido no mesmo espaço onde ocorrer a hospedagem, devendo o cardápio mínimo ser composto de café, leite, pães, bolos, frios (queijo e presunto), sucos e frutas;

2.3 As despesas extras (ligações telefônicas, frigobar, lavanderia e etc.) não serão custeadas pelo município, ficando a cargo da empresa vencedora o controle e cobrança individual aos hóspedes;

2.4 As hospedagens deverão estar disponíveis inclusive em finais de semana, conforme a necessidade do Município.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora do lote 01 (um), deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que possui instalação para atender as necessidades da contratante, em um raio máximo de 5 (cinco) km do centro deste município, ou as despesas para deslocamento dos funcionários serão de responsabilidade da empresa vencedora;

3.2 A empresa vencedora do lote 02 (dois) deverá comprovar no ato da assinatura do contrato que possui instalação para atender as necessidades da contratante, em um raio máximo de 5 (cinco) km do centro deste município, correndo às expensas da empresa vencedora, eventuais despesas para deslocamento dos funcionários;

**\*Valor total dos lotes R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva - PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 67/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 67/2013, instaurado por este Município, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 67/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 67/2013, instaurado por este Município, que não estamos em **débitos com fornecimento de materiais e/ou serviços** perante o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 67/2013, instaurado por este Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 67/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## ANEXO X

### **MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL DE CONSUMO**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR, inscrito no CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, n.º 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 67/2013, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no CAD/ICMS sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** neste ato representado pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constituem objeto do presente contrato, o **fornecimento de alimentação (almoço e jantar) com refrigerante de lata, e hospedagem em hotel, para atender os funcionários da Patrulha do Campo que estarão à disposição do Município de Curiúva.**

O almoço será servido em marmiteix, e o jantar será servido através de buffet livre, ambas acompanhadas de uma lata de refrigerante 350 ml para 12 (doze) pessoas.

A hospedagem será em hotel para 12 (doze) pessoas em 6 (seis) quartos duplos com 2 (duas) camas de solteiro, tipo suíte, TV, ventilador ou ar condicionado, incluso café da manhã.

Todos os serviços serão fornecidos diariamente, inclusive finais de semana, conforme a necessidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO**

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, para do Pregão Presencial n.º 67/2013.

**Parágrafo Único:** Os produtos ora referidos serão entregues ao **CONTRATANTE**, através de pedido efetuado pela Administração, diretamente a **CONTRATADA**. Entregas essas que serão feitas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

paulatinamente, conforme a necessidade do mesmo, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade da administração.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme os produtos, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, **30 (trinta) dias** após a entrega dos mesmos e a realização do empenho através da emissão da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É dever da **CONTRATADA**, entregar os produtos imediatamente após a solicitação dos responsáveis, os quais irão conferir os respectivos produtos.

**Parágrafo Único:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES**

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

**11 - Departamento de agricultura, pecuária e meio ambiente**

**002 - Divisão de agricultura**

**20.605.2001-2063 - Manutenção da divisão da Agricultura**

**3.3.90.30.00.00 - Material de consumo**

**04290 00000 - Recursos Ordinários (livres)**

**3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.41.00 - Fornecimento de Alimentação**

**04300 00000 - Recursos Ordinários (livres)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 67/2013**, segundo ditames Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva - PR, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha